



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1- UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

### 2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de veículo de 7 lugares, em atendimento a resolução SES/MG nº 9.334/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

### 3 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição do veículo de 7 lugares visa atender à Resolução SES nº 9.334/2024, que prevê incentivo financeiro estadual. Este veículo é essencial para reestruturar e melhorar significativamente o trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes que necessitam realizar tratamentos fora do município. A disponibilização de um transporte adequado não só assegura a continuidade e a eficiência dos tratamentos de saúde, mas também garante o conforto e a segurança dos pacientes durante o deslocamento, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os veículos deverão:

4.1.1. Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

4.1.2. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT;

4.1.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

4.1.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

4.1.5. Solicitamos que os veículos venham de acordo com a especificação do item, dentro das normas, requisitos e equipamento obrigatórios de segurança estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran).



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

## 5 - DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

IT.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo 0 Km capacidade para 07 lugares. Especificações: Mini van 07 lugares/ Motor de 1.0 a 1.8 flex; Airbag duplo; Alarme Anti-furto; Alerta de Pressão dos Pneus; Ar condicionado; Banco da segunda fileira bipartido e rebatível; Direção Elétrica Progressiva; Indicador de troca de marchas; Maçanetas externas na cor do veículo; Navegação por setas com comando de voz; Roda de alumínio aro 15"; Sistema de freios com ABS; Transmissão manual de seis velocidades; Trava elétrica das portas com acionamento na chave; Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave.	01 unidade

## 6 – DA DOTAÇÃO, RECURSO E PAGAMENTO

6.1 – A presente despesa deverá ser onerada da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.10.301.0007.1029 - 4.4.90.52.00 Ficha: 322      Fonte: 1.600.000.0000 1.601.000.0000 1.621.000.0000	Aquisição de Veículos para a Saúde Municipal Equipamentos E Material Permanente

6.2. A emissão da Ordem de Fornecimento ocorrerá após a confirmação do recebimento do repasse por parte do Concedente, bem como o pagamento serão efetuados em até 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas e sua liquidação.

6.3. Na ocasião do não recebimento do repasse por parte do Concedente, o município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto do Edital bem como o disposto em Contrato assinado com a empresa licitante vencedora.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG, CEP 37530-000, nos dias úteis no horário das oito às 16 horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

§ 5º. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

§ 6º. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

§ 7º. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos a retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

§ 8º. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;

§ 9º. “Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

### 7 – INFORMAÇÕES DE ENTREGA

7.1. O veículo deverá ser entregue conforme ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis;

7.2. A autorização da aquisição do objeto licitado será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

7.3. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto licitado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Serviço/Compra;

7.4. A entrega do veículo, é de responsabilidade da Contratada e deverá ser conforme quantitativo e especificações técnicas e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

7.5. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.6. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.8. Se disser respeito á diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.9. Outro prazo (nos casos citados nos subitens 7.7 e 7.8) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

7.10. Os veículos deverão estar equipados com todos os acessórios e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais legislações vigentes.

a - Documentação a ser fornecida no ato da entrega:

b - 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

c - 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

d - Relação da rede de assistência técnica no território nacional;

e - Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

### 8 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

8.1. A estimativa solicitada baseia-se na Resolução SES nº 9.334/202.



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

### 9 – DO ACEITE DO OBJETO

**9.1.** O veículo será considerado aceite quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminuam valor.

**9.2.** São considerados impróprios ao uso: os produtos/materiais/peças deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos/materiais/peças que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

### 10 – PRAZO DO CONTRATO

**10.1.** A contratação será pelo prazo de 12 meses podendo ser renovado ou não pelos termos da Lei 14.133/2021.

### 11 – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização, bem como qualquer outro assunto, referente a essa contratação será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, ao qual também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO.

### 12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

**12.1.** Para que a contratada minimize os possíveis impactos ambientais, ela deverá:

**12.1.1.** Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988;

**12.1.2.** Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2 - referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Termo de Referência.

**12.1.3.** Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente.

**12.1.4.** Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia.

**12.1.5.** Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

**12.1.6.** Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

**12.1.7.** Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas.

### **13 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Com a Aquisição do veículo busca-se melhoria na logística de transporte, aumentando a capacidade de atendimento, redução de custos operacionais, contribuição para a sustentabilidade e melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes, assegurando um transporte mais adequado, eficiente e seguro.

### **14 – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e estudo técnico preliminar.

---

Alessandra Lancetti Avelino  
Secretária Municipal de Saúde

Estando ciente:

---

Carlos Alberto Morais  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

### 2 - OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº SES/MG Nº 8.097.

### 3 - NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Observando-se a necessidade bem como a importância em adquirir veículos para uso na Secretaria Municipal de Saúde, visando a continuidade e melhoria na execução dos serviços, que devem vir a ser de maneira contínua à população do município de Brazópolis.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os veículos deverão:

4.1.1. Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

4.1.2. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT;

4.1.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

4.1.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

4.1.5. Solicitamos que os veículos venham de acordo com a especificação do item, dentro das normas, requisitos e equipamento obrigatórios de segurança estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

### 5 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

IT.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante). Capacidade total/acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas/ com acessibilidade veículo 0 km: sim, potência: min. 130 cv. distância entre eixos: min. 3665 mm, tv com kit multimídia: possui, resolução contran 316/09: sim, combustível: diesel, câmbio: manual, tipo de direção: hidráulica, tração: 4 x 2. 0KM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	01 unidade

### 6 – DA DOTAÇÃO, RECURSO E PAGAMENTO

6.1 – A presente despesa deverá ser onerada da seguinte dotação:

---

Avenida Doutor Pedro Rosas, 198 – Centro – Brazópolis/MG

*Francis*



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.10.301.0007.1029 - 4.4.90.52.00 Ficha: 322      Fonte: 1.600.000.0000 1.601.000.0000 1.621.000.0000	Aquisição de Veículos para a Saúde Municipal Equipamentos E Material Permanente

**6.2.** A emissão da Ordem de Fornecimento ocorrerá após a confirmação do recebimento do repasse por parte do Concedente, bem como o pagamento serão efetuados em até 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas e sua liquidação.

**6.3.** Na ocasião do não recebimento do repasse por parte do Concedente, o município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto do Edital bem como o disposto em Contrato assinado com a empresa licitante vencedora.

**§ 1º.** Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**§ 2º.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG, CEP 37530-000, nos dias úteis no horário das oito às 16 horas.

**§ 3º.** O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

**§ 4º.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

**§ 5º.** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**§ 6º.** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**§ 7º.** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos a retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**§ 8º.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;

**§ 9º.** “Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

## **7 – INFORMAÇÕES DE ENTREGA**

**7.1.** A(s) entrega(s) do item licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Doutor Pedro Rosas, 198 - Centro, município de Brazópolis/MG, no horário das 08:00h às 11:40h do período da manhã e das 13:00h às 15:30h do período da tarde;

**7.2.** O prazo para entrega dos itens será de até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

7.3. O prazo descrito no item 7.2 poderá ser negociado e prorrogado mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega.

## 8 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

A quantidade estimada visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, visto que em novembro de 2023 houve a revogação do Processo Licitatório nº 166/2023 referente ao veículo solicitado.

IT.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante). Capacidade total/acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas/ com acessibilidade veículo 0 km: sim, potência: min. 130 cv. distância entre eixos: min. 3665 mm, tv com kit multimídia: possui, resolução contran 316/09: sim, combustível: diesel, câmbio: manual, tipo de direção: hidráulica, tração: 4 x 2. 0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	Unidade	01

## 9 – DO ACEITE DO OBJETO

9.1. O veículo será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor;

9.2. O objeto desta licitação será recebido nos termos da Lei 14.133/2021, sendo objeto de acompanhamento do Setor de Compras junto à Secretaria Municipal de Saúde;

9.3. Constatadas irregulares no objeto contratual, a contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.3. Os veículos deverão estar equipados com todos os acessórios e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais legislações vigentes.

9.4. Documentação a ser fornecida no ato da entrega do veículo:

a - 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

b - 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

c - Relação de rede de assistência técnica no território nacional. Obs.: Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

## 10 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação da referida empresa, será pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada ou não pelos termos da Lei 14.133/2023.





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

## 11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens licitados serão objeto de acompanhamento e fiscalização através da Secretaria Municipal de Saúde ou outro servidor designado para função, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos itens, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

**Parágrafo único.** A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Para que a contratada minimize os possíveis impactos ambientais, ela deverá:

12.1.1. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988;

12.1.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2 - referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Termo de Referência.

12.1.3. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente.

12.1.4. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia.

12.1.5. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

12.1.6. Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

12.1.7. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas.

## 13 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Os resultados pretendidos com a aquisição do veículo de transporte sanitário incluem benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja alcançar, focados na economicidade e eficácia, conforme os objetivos previstos na Legislação Vigente. Espera-se otimizar o atendimento de serviços de transporte sanitário, beneficiando pacientes que atualmente enfrentam dificuldades para obter atendimento ou dependem de empresas terceirizadas. Com a implementação desta medida,



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

busca-se garantir um transporte mais ágil, seguro e eficiente, promovendo assim uma melhoria significativa na qualidade do serviço prestado e no bem-estar dos pacientes atendidos.

## 14 – CONCLUSÃO

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da aquisição nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

---

Alessandra Lancetti Avelino  
Secretária Municipal de Saúde

Estando ciente:

---

Carlos Alberto Moraes  
Prefeito Municipal